



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86

Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE

EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA PAUTA DE 2026 GALERIA DE ARTE CARLO BARBOSA

PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), através do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), torna pública a abertura de inscrições de projetos de exposição para a pauta 2026 da Galeria de Arte Carlo Barbosa, como parte da política cultural da UEFS, de valorização e difusão das diferentes linguagens artísticas e formas de expressão cultural, mediante normas e condições nele contidas, segundo a estrutura abaixo indicada.

SEÇÕES:

SEÇÃO A - DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – Regulamento do Concurso

ANEXOS:

- I. Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz
- II. Termo de cessão dos direitos sobre a produção artístico-cultural
- III. Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal, em caso de menores de idade;

SEÇÃO A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Regência legal:

Artigo 6, inciso XXXIX, da Lei Estadual nº 14.133/21, que substitui o Artigo 50 da Lei Estadual nº 9.433/05 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06; e, no que couber, a legislação de Direito Autoral (Lei 9.610/98) e demais legislações pertinentes.

2. Órgão e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS) / Centro Universitário de Cultura e Arte (Cuca) / Galeria de Arte Carlo Barbosa (GCB)

3. Objeto do edital: Ocupação de pauta da GACB para exposições artísticas

4. Processo administrativo nº: 071.3336.2025.0024283-22

5. Dotação orçamentária: Não se aplica

6. Estimativa de custos: Não se aplica

7. Cronograma do concurso

7.1. Os processos de inscrição e seleção de propostas para ocupação de pauta da GACB obedecerão às seguintes etapas:

- a) Período de recebimento das inscrições de 01/09/2025 a 24/10/2025
- b) Data de divulgação da relação provisória das inscrições homologadas: 31/10/2025
- c) Período de interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição: 04/11/2025
- d) Data de divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas: 11/11/2025
- e) Seleção das propostas pela Comissão de Seleção: 24 a 28/11/2025
- f) Resultados do processo pela Comissão de Seleção: até 08/12/2025

7.2. O cronograma das etapas supracitadas poderá vir a ser alterado em razão de fato superveniente, observada a ampla divulgação e o não prejuízo aos inscritos.

8. Forma de inscrição:

Valor da inscrição: Gratuita

Por meio virtual: Na página do CUCA(www.cuca.ufes.br) sendo que a GACB não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão, internet, etc. que inviabilizem a inscrição dentro do prazo indicado.

9. Documentos exigidos para inscrição:

- a) Ficha de inscrição, disponível no site do Cuca (www.cuca.ufes.br) -
- b) Carteira de identidade (frente e verso) ou documento equivalente, com foto;
- c) Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz;
- d) Termo de cessão dos direitos sobre uso da imagem de produção artístico-cultural;
- e) Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal, em caso de menores de idade;
- f) Proposta expositiva, contendo:
 - I. Portofólio com um breve resumo da trajetória e/ou da formação artística do(a) proponente. Recomenda-se anexar (se houver) textos críticos ou materiais de divulgação impressos, tais como: catálogos, matérias publicadas, convite de exposições anteriores;
 - II. Projeto expográfico a ser exposto na Galeria de Arte Carlo Barbosa, compreendendo:
 - i. Texto com explicação e/ou considerações teóricas sobre a proposta apresentada e linha de trabalho que desejará exibir. Quantidade obras e suas dimensões levando em consideração a planta baixa anexa nesse Edital, **anexo IV**;
 - ii. Amostragem de 05 (cinco) imagens de obras do que se pretende exibir (recomenda-se observar a qualidade da reprodução das imagens, de forma que não prejudique a representação do artista perante a comissão que selecionará os pedidos de pauta);
 - iii. Opcionalmente o proponente poderá indicar como parte da proposta o desenvolvimento de uma atividade prática gratuita oferecida à comunidade, relacionada ao tema, técnica ou processo que compõe o projeto expositivo, na modalidade presencial. Deverá ser apresentado um breve resumo sobre a atividade, materiais necessários, estrutura, carga horária, público-alvo.

g) No caso de participantes menores de idade, o item 'b' deve ser enviado também pelo responsável legal, e os itens 'c' e 'd' devem ser enviados apenas pelo responsável legal.

10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

11. Para a participação no concurso o interessado deverá, em conformidade com o Art. 23, § 3º da Lei Estadual 9433/2005, ceder os direitos patrimoniais da imagem de obra ou trabalho que integre o propósito do presente edital, apresentado à Administração, que poderá utilizá-la de acordo com o previsto no regulamento de concurso, aqui formalizados pelos termos pertinentes.

12. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13. Em conformidade com o Art. 37, § 1º da Lei Federal 14.133/21, o julgamento do concurso contará com banca com no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Profissionais convidados, detentores de conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quisitos especificados em Edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º desta Lei.

14. uma comissão julgadora especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

15. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso é de responsabilidade do candidato, e ocorrerão através da página do Cuca (www.cuca.ufes.br).

16. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for selecionado, perder o direito ao prêmio, aqui entendido como acesso à pauta da GACB, caso não seja localizado.

17. Aqueles que tiverem quaisquer dúvidas deverão entrar em contato com a comissão responsável pelo Concurso, por meio do e-mail cgb@ufes.br.

18. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão responsável pelo concurso.

19. Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana (Bahia), para decidir demandas decorrentes deste procedimento licitatório.

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

REGULAMENTO DO CONCURSO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O objeto do presente concurso é a realização de seleção de projetos de exposição para a pauta 2025 da Galeria de Arte Carlo Barbosa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão ser apresentadas propostas artísticas por nacionais ou estrangeiros, de qualquer idade;

2.2. Serão duas as categorias abertas a inscrições:

a. *Propostas individuais* – por pessoas físicas ou jurídicas.

b. *Propostas coletivas* – por pessoas físicas em projetos articulados ou coletivos formalmente instituídos;

2.3. Ao proponente individual é permitido inscrever mais de uma proposta, porém, somente uma poderá ser contemplada;

2.4. No caso de propostas coletivas, o artista não poderá inscrever-se em mais de um grupo ou coletivo simultaneamente;

2.5. É vedada a participação de artistas que tenham sido contemplados com exposição individual na galeria no ano anterior;

2.6. Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da presente seleção qualquer os integrantes da Comissão Julgadora e seus parentes colaterais até 3º grau;

2.7. O CUCA publicará as relações provisória e definitiva das inscrições homologadas para a seleção, através do site www.cuca.ufes.br, conforme cronograma do concurso de que trata o item 7 da seção A;

2.8. O(A) proponente que desejar interpor recurso contra a relação provisória de inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

a) No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. As propostas inscritas serão analisadas por um Comissão de Seleção, formada por críticos de arte ou personagens detentoras de expertise na área artística e cultural, que tenham reconhecida atuação, considerando os critérios de que trata o item 4 deste edital;

3.2. A Comissão de Seleção será investida de total autonomia para avaliação das propostas, sendo suas decisões irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza, porém deverá observar os seguintes critérios de avaliação:

3.2.1 **Critérios de Avaliação:** A seleção dos candidatos será realizada por uma banca avaliadora que atribuirá notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos seguintes critérios: I – **Relação entre estética e conceito**, considerando a harmonia e a coerência entre a proposta visual e a ideia central apresentada; II – **Estilo e técnica**, avaliando a habilidade técnica e a consistência do estilo empregado na obra; III – **Originalidade**, observando o caráter inovador e único das produções; e IV – **Contemporaneidade**, com atenção à relevância das obras em relação ao contexto artístico e cultural atual. A pontuação final será a soma das notas atribuídas em cada critério.

- 3.3. A Comissão de Seleção estabelecerá uma classificação das 06 (seis) propostas consideradas mais qualificadas para a GACB;
- 3.4. Dentre as propostas classificadas, as 02 (duas) primeiras selecionadas para a GACB receberão pauta, podendo o Cuca contemplar ou não as demais propostas classificadas, de acordo com a sua disponibilidade de pauta;
- 3.5. A partir da data de divulgação do resultado, o contemplado terá o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para confirmar a ocupação desejada e assinar um Termo de Compromisso com a GACB;
- 3.6. A GACB apresentará propostas de datas para a ocupação das pautas, em comum acordo com os candidatos selecionados;
- 3.7. Os artistas cujas propostas para exposição tenham sido classificadas, mas que não forem selecionadas para exposição, poderão entrar na lista de espera que poderá vir a ser usada caso algum dos candidatos selecionados desista ou não concorde com as datas propostas pela Galeria. Os candidatos que aceitarem entrar para a referida lista deverão registrar este desejo no preenchimento do pedido de pauta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Serão tomados como critérios de seleção:
 - a) A consistência artística, aí considerada qualidade, coerência e clareza da proposta quanto à fundamentação teórica e conceitual, e sua correlação com a linguagem visual/sensorial a ser utilizada, bem como quanto ao detalhamento dos processos técnicos e criativos envolvidos na proposta, necessários à realização do projeto (05 pontos);
 - b) Trajetória artística do(s) proponente(s), aí considerado o currículo do(s) artista(s), individualmente ou em conjunto, no caso das propostas coletivas, observada a evidenciação de experiência e conhecimento técnico para a realização da proposta (02 pontos);
 - c) Viabilidade técnica da proposta, aí considerada a adequação ao espaço físico da GACB, condições de deslocamento, instalação e manutenção do material que compõe a proposta (03 pontos);
- 4.2. Serão considerados aprovadas para classificação as propostas que atingirem uma média final, resultante das notas atribuídas pelos integrantes da comissão de seleção, igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, consideradas ainda as duas casas decimais subsequentes ao número inteiro;
- 4.3. Na hipótese de empate entre as 06 propostas mais bem pontuadas, de que trata o item 3.3, a definição da classificação das propostas será feita por sorteio, realizado pela Comissão de Seleção.

5. DA OCUPAÇÃO DAS PAUTAS

- 5.1. Cada uma das exposições ocupará um período médio de 15 a 45 dias consecutivos, a partir da data de abertura que se realizará preferencialmente no horário das 19h00 às 22h00;
- 5.2. O horário para a visitação de cada exposição é de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 5.3. Os artistas que forem selecionados para expor e, por algum motivo, fiquem impossibilitados de expor no período determinado, ficam obrigados a comunicar por escrito à Galeria com um mínimo de 01 (um) mês de antecedência, sob pena de não poderem pleitear pauta neste espaço;
- 5.4. As pautas concedidas em função deste edital não poderão ser transferidas para o ano seguinte, salvo por situação extraordinária reconhecida pela coordenação da GACB;
- 5.5. Em caso de impedimento do espaço por motivos estruturais, que inviabilizem a realização da exposição contemplada, a mesma será reagendada para momento oportuno, em acordo entre as

partes.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Da Galeria de Arte Carlo Barbosa:

- a) Planejamento, coordenação e execução de montagem da Exposição;
- b) Divulgação da Exposição nos meios de comunicação institucionais, através da confecção e distribuição de *releases*, além da inclusão das imagens (fotografias das obras da exposição apresentadas pelo artista) no site e redes sociais do CUCA e da GACB;
- c) Liberação do espaço físico da Galeria com dois dias antes da abertura, para a realização da montagem da Exposição.

6.2. Do(a)s Artista(s)

- a) Disponibilizar arte final a ser usada para divulgação da exposição (convite virtual e folder impresso) e informações para a confecção de *releases* com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de abertura;
- b) Para atendimento de aspectos de acessibilidade, o artista deverá entregar texto com sua auto-descrição contendo aspectos etnográficos, bem como a descrição detalhada de cada uma das obras que integram a Exposição para confecção de áudio para visitação de pessoa com deficiência no prazo de 60 dias antes da data prevista para a Exposição;
- c) Entregar, opcionalmente, até 05 (cinco) imagens para divulgação da exposição nas mídias digitais com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da Exposição;
- d) Assinar Termo de Compromisso com a Galeria de Arte Carlo Barbosa;
- e) Providenciar o transporte de envio e devolução das obras e materiais da exposição, bem como fornecer embalagens para o mesmo, apresentando as obras em perfeitas condições (a Galeria não se responsabilizará por danos ocorridos durante o transporte);
- f) Entregar obras condizentes, em termos de composição, qualidade e estado de conservação, como a proposta apresentada na seleção, estando ainda devidamente emolduradas, ou com chassis com acabamento lateral, com 10 (dez) dias úteis antes da abertura da exposição. Os custos de moldura correm por exclusiva responsabilidade do artista. No caso de trabalhos que tenham como suporte papel, papelão, cartolina, etc., deverão estar emoldurados para impedir a alteração da forma original da obra;
- g) Retirar as obras até 05 (cinco) dias úteis, após o término da Exposição;
- h) Concordar que durante a Exposição o espaço da Galeria de Arte Carlo Barbosa seja utilizado para atividades de cunho cultural, durante um curto período de tempo, a exemplo de palestras e debates;
- i) Fazer, se desejar, seguro de obras para todos os trabalhos expostos durante o período da Exposição. Caso opte por não o fazer, o artista compromete-se a isentar a Galeria de Arte Carlos Barbosa de qualquer responsabilidade sobre as consequências deste ato, ao assinar o termo de Compromisso da Exposição;
- j) A Galeria de Arte Carlo Barbosa não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão, internet, etc. que inviabilizem a disponibilização de imagens ou informações solicitadas;
- k) A inobservância das condições indicadas acima poderá ensejar o cancelamento da exposição, caso não sejam sanadas em prazo acordado com a Coordenação da Galeria de Arte Carlo Barbosa;

7. DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Informações técnicas da Galeria de Arte Carlo Barbosa

- a) A Galeria possui 75,73 m² disponíveis para a exposição; (vide planta baixa, anexo IV)
- b) O pé direito (distância do chão ao teto) é de 3,5 metros, no entanto, a área expositiva contempla a altura apenas de 2,20 m;
- c) Paredes e teto brancas, com piso de madeira e rodapés do mesmo material;
- d) Sistema de ar-condicionado “air-split”;
- e) A Galeria de arte Carlo Barbosa poderá dispor de equipamento de vídeo e computador para serem usados durante a exposição. Todavia, a concessão desses equipamentos, dependerá de solicitação prévia por parte do artista e da disponibilidade dos mesmos pela Unidade.

7.2. Comercialização

- a) O artista não poderá em hipótese alguma, fazer qualquer alteração em sua tabela de preços durante toda Exposição;
- b) A tabela de preços será disponibilizada antes do vernissage;
- c) A Galeria apenas intermediará, de forma não onerosa, o contato entre artista e eventual comprador, para viabilizar a vendagem quando houver interesse.

Feira de Santana, 17 de junho de 2025.

Amali de Angelis Mussi
REITORA

ANEXO I-Termo de autorização de registro e uso da imagem e voz

Através do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO E USO DA IMAGEM E VOZ, eu, _____, CPF _____, cedo à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) o direito de registrar minha imagem e voz durante a realização da DIVULGAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO NA GALERIA DE ARTE CARLO BARBOSA e utilizar esses e outros registros enviados por mim para fins de divulgação de suas atividades e finalidade social, em qualquer meio de comunicação, sem que caiba cobrança de qualquer valor, e desde que não sejam utilizados para fins religiosos, discriminatórios ou político-partidários.

ANEXOII-Termo de cessão dos direitos sobre uso da imagem de produção artístico-cultural

Através do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, eu, _____, CPF _____, cedo à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), sem exclusividade, em nível mundial, por tempo indefinido e intransferível, o direito de propriedade e de uso da imagem de produção artístico-cultural da(s) obra(s) de minha autoria, inscrita(s) para Exposição na GALERIA DE ARTE CARLO BARBOSA, podendo a UEFS usar a obra em conexão com imagens ou outro conteúdo multimídia; editar o material inscrito livremente, quantas vezes desejar, pelo tempo que desejar, incluindo, mas não limitado a: produções textuais, cinematográficas e videográficas, produções para TVs públicas e privadas, produções para exibição pública, podcast, comerciais, apresentações multimídias, animações, Web sites, slide shows, peças de teatro, propaganda e publicidade institucional. A UEFS estará igualmente autorizada a divulgar a obra por via física, impressa, Internet/Intranet (acesso remoto gratuito ou *stream*: vídeos no YouTube, Vimeo, como recurso de fundo para sites, etc.) livremente, em projetos de apresentação pública, de televisão, transmissões promocionais, ou projeto audiovisual transmitido por qualquer espécie de redes de televisão/rádio (inclusive, mas não limitado a: filmes, documentários, programas vídeo, TV shows, etc.) para fins de divulgação de suas atividades e finalidade social, em qualquer meio de comunicação, sem que caiba cobrança de qualquer valor, e desde que não sejam utilizados para fins religiosos, discriminatórios ou político-partidários.

ANEXOIII-Termo de compromisso e responsabilidade de responsável legal

Através do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF _____, responsável por, menor de idade inscrito no concurso ___, concorda que fica a Universidade Estadual de Feira de Santana, na pessoa de seu(sua) representante legal, isenta de qualquer responsabilidade sobre o(a) candidato(a) no âmbito do referido Concurso.

ANEXO IV-Planta baixa do espaço expositivo da GACB

